



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO 686 -2022

INEXIGIBILIDADE Nº 133-2022

CREDENCIAMENTO Nº 011 -2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215 -2022

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS COM E SEM FINS LUCRATIVOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTENCIA FISIOTERAPÊUTICA E FONOAUDIOLOGIA.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS LUCRATIVOS E FILANTRÓPICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E MUNICÍPIOS PACTUADOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.145.615/0001-22 NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIO SR. FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA COSTA, PORTADOR DO CPF DE Nº 962.801.235-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JUAZEIRO-BA - NESTE ATO DENOMINADOS CREFIS-CENTRO DE FISIOTERAPIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.859.093/0001-00, SITUADA A TV LUIZ INACIO LULA DA SILVA, 08, SANTA MARIA GORETTI, CEP 48.904-297, JUAZEIRO-BA, DORAVANTE DENOMINADA COMO CREDENCIADA, CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO, NA CONSECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, DESCRITO ABAIXO, CONSTANTE NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022**. NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE PRIVADOS LUCRATIVOS E FILANTRÓPICOS Nº 009/2022 E DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 E ARTIGO 26, DA LEI Nº 8.666/93, E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O OBJETO DESTES EDITAIS É O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS COM E SEM FINS LUCRATIVOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTENCIA FISIOTERAPÊUTICA E FONOAUDIOLOGIA.

2.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

2.2.1 TABELA DE PROCEDIMENTOS - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO-PROCEDIMENTOS CLÍNICOS EM FISIOTERAPIA - TABELA DE REMUNERAÇÃO



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. (03.02.01.001-7) ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS
 - 2.(03.02.01.003-3) ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NEONATO
 - 3.(03.02.02.002-0) ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO
 - 4.(03.02.02.003-9) ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA
 - 5.(03.02.04.001-3) ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
 - 6.(03.02.04.004-8)ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR
 - 7.(03.02.04.005-6) ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS
 - 8.(03.02.05.001-9) ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
 - 9.(03.02.05.002-7) ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS
 - 10.(03.02.05.003-5) ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO- ESQUELETICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTEMICAS
 - 11.(03.02.06.002-2) ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO- CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
 - 12.(03.02.06.004-9)ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO
 - 13.(03.02.06.005-7)ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA
 - 14.(03.02.07.002-8) ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE GRANDE QUEIMADO
- 2.2.2 (01.03.01.01.004-8) - CONSULTA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO).**

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, EM ESPECIAL O SEU ARTIGO 196, A SAÚDE E DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM A REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO AS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO;
- 3.2** CONSIDERANDO A PORTARIA GM/MS Nº 1.034 DE 05 DE MAIO DE 2010, EM SEU ART. 9º, II, PARA EFEITO DE REMUNERAÇÃO, OS SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÃO UTILIZAR COMO REFERENCIA A TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS;
- 3.3** CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 1.631 DE 1ª DE OUTUBRO DE 2015, QUE APROVA CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA O PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS, ESTIMANDO AS NECESSIDADES DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSTITUINDO-SE EM REFERÊNCIAS PARA ORIENTAR OS GESTORES DO SUS, DE ACORDO COM AS REALIDADES EPIDEMIOLÓGICAS E A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4 CONSIDERANDO AS TRANSIÇÕES DEMOGRÁFICA, NUTRICIONAL E EPIDEMIOLÓGICA E AS NOVAS DEMANDAS DIANTE DOS NOVOS MODELOS ASSISTENCIAIS, TOMANDO COMO REFERÊNCIA O MODELO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EVIDENCIANDO-SE A REABILITAÇÃO COMO NÍVEL ESSENCIAL DE ASSISTÊNCIA, BEM COMO FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA EM ÂMBITO COLETIVO E INDIVIDUAL;

3.5 CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE INCORPORAÇÕES DE NOVAS TECNOLOGIAS, AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA E FONOAUDIOLÓGICA NO SUS, E A NECESSIDADE DA REFORMULAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS SISTEMAS DE REABILITAÇÃO, PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE;

3.6 CONSIDERANDO QUE O FISIOTERAPEUTA É RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE, AVALIAÇÃO INDIVIDUAL, NECESSIDADES E ESTADO DE CADA PACIENTE, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A INDEPENDÊNCIA E QUALIDADE DE VIDA DE FORMA GRADUAL ATRAVÉS DO SUS;

3.7 TENDO EM VISTA O ACIMA EXPOSTO, FAZ-SE NECESSÁRIO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS LUCRATIVOS E FILANTRÓPICOS, INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE JUAZEIRO, VISANDO A PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS EM JUAZEIRO - BA E MUNICÍPIOS PACTUADOS.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/JUAZEIRO TERÁ O PRAZO DE 01 (UM) ANO PODENDO O MESMO SER PRORROGADO, FINDO O QUAL É ASSEGURADO O DIREITO DA SECRETARIA DE SAÚDE AVALIAR E PROMOVER NOVO CREDENCIAMENTO.

4.2 A REVISÃO DAS TABELAS DO SIGTAP/SUS INDEPENDERÁ DE TERMO ADITIVO, SENDO NECESSÁRIO ANOTAR NO PROCESSO A ORIGEM E AUTORIZAÇÃO DA REVISÃO DOS VALORES, COM A DATA DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U., IMPRENSA NACIONAL.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS EM CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA PRÓPRIA E/OU CONTRATUALIZADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS APROPRIADOS, CUMPRINDO, DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. O VALOR GLOBAL DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE **R\$ 2.169.385,22** (DOIS MILHÕES E CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), QUE CORRESPONDE À REMUNERAÇÃO DEVIDA PELO **MUNICÍPIO** À CONTRATADA PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	COD. SUS	PROCEDIMENTO	CREFIS	QND.CREFIS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	03.02.06.004-9	9409100091 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	17.000	X	R\$ 12,70	R\$ 215.900,00
2	03.02.04.001-3	9409100084 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS-	17.000	X	R\$ 12,70	R\$ 215.900,00
3	03.02.07.002-8	9409100093 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE GRANDE QUEIMADO-	10000	X	R\$ 12,70	R\$ 127.000,00
4	03.02.01.003-3	9409100080 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NEONATO-	1000	X	R\$ 12,70	R\$ 12.700,00
5	03.02.02.003-9	9409100083 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA-	1000	X	R\$ 12,70	R\$ 12.700,00
6	03.02.01.001-7	9409100079 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS-	667	X	R\$ 12,70	R\$ 8.470,90
7	03.02.06.005-7	9409100092 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA-	12.500	X	R\$ 12,70	R\$ 158.750,00
8	03.02.02.002-0	9409100082 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO-	6.667,00	X	R\$ 9,34	R\$ 62.269,78
9	03.02.04.004-8	9409100085 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR"-	3.333,00	X	R\$ 12,70	R\$ 42.329,10
10	03.02.06.002-2	9409100090 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS-	12.500	X	R\$ 12,70	R\$ 158.750,00
11	03.02.05.003-5	9409100089 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO- ESQUELÉTICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTEMICAS- 03.02.05.003-5	16.000	X	R\$ 12,70	R\$ 203.200,00
12	03.02.05.001-9	9409100087 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS-	12.500	X	R\$ 12,70	R\$ 158.750,00



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

13	03.02.05.002-7	9409100088 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS-	17.000	X	R\$ 9,34	R\$ 158.780,00
14	03.02.04.005-6	9409100086 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	416	X	R\$ 9,34	R\$ 3.885,44
						R\$ 1.539.385,22

LOTE 03 - PROCEDIMENTO

ITEM	PRODUTO	QTD.	PER	VALOR	U.M	TOTAL
1	910000417 - CONSULTA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) -03.01.01.004-8	200000	1	R\$ 6,30	UND	R\$ 1.260.000,00

DESCRIÇÃO:

CONSULTA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) -03.01.01.004-8

6.2 NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E CONSTITUIÇÃO, ASSIM, A ÚNICA REMUNERAÇÃO DEVIDA À CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 AS DESPESAS DERIVADAS DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECÍFICOS, SE NECESSÁRIO, PREVISTOS NA VERBA ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO:

ÓRGÃO:03

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606

PROJETO/ATIVIDADE: 2088

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 02/14

7.2 NO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S), CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DA MESMA NATUREZA, CUJA ALOCAÇÃO SERÁ FEITA NO INÍCIO DE CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO SERÃO EXERCIDOS PELA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DA SERVIDORA ROSANGELA MOTTA MEDRADO, INSCRITO SOB O CPF DE Nº 880.487.994-72, PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.2 É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO CONTRATO O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO SERVIÇO QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO. RESSALTA-SE QUE É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO OS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS, DECORRENTE DA SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO AJUSTE. O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELA ADMINISTRAÇÃO NÃO EXCLUEM OU REDUZEM ESSA RESPONSABILIDADE.

8.3 AO GESTOR DE CONTRATO É CONFERIDA A FUNÇÃO DE ADMINISTRAR O CONTRATO, SENDO RESPONSÁVEL PELO PRAZO DA VIGÊNCIA, APLICAR AS SANÇÕES CABÍVEIS QUANDO NECESSÁRIO, REALIZAR ADITAMENTOS QUANDO SOLICITADOS E JUSTIFICADOS PELO FISCAL DE CONTRATO E AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, E OUTRAS ATIVIDADES DIVERSAS E INERENTE À GESTÃO.

8.4 A CREDENCIADA DECLARA ACEITAR INTEGRALMENTE, TODOS OS MÉTODOS E PROCESSOS DE INSPEÇÃO, VERIFICAÇÃO E CONTROLE A SEREM ADOTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

8.5 A FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO NÃO EXIME NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA NO CUMPRIMENTO DOS SEUS ENCARGOS.

CLÁUSULA NONA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL);

9.2. APRESENTAÇÃO DE UM OU MAIS ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE QUE A LICITANTE JÁ PRESTOU OU ESTÁ PRESTANDO ESSE TIPO DE SERVIÇO, DE MANEIRA SATISFATÓRIA E A CONTENTO, SERVIÇO OU VULTO SIMILAR COM O OBJETO LICITADO.

9.3. O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE SERÁ COMPROVADO MEDIANTE DOCUMENTO FIRMADO PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, EM QUE DECLARE, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA QUE CONSTITUA VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NAQUELE PRECEITO CONSTITUCIONAL.

9.4. TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVERÃO TER SIDO EXPEDIDOS POR AUTORIDADES OU ÓRGÃO COMPETENTE DO LOCAL DA SEDE OU DO ESTABELECIMENTO PRINCIPAL, CASO SEJA DIFERENTE DA SEDE, OU AINDA DO DOMICÍLIO DO LICITANTE NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL, PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, EM CÓPIA AUTENTICADA, EM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL OU EM CÓPIAS SIMPLES, DESDE QUE ACOMPANHADAS PELO ORIGINAL, AS QUAIS SERÃO CONFERIDOS E AUTENTICADOS NO ATO PELA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO. AS DECLARAÇÕES, PROCURAÇÕES E COMPROMISSOS A SEREM FIRMADOS PELO CONCORRENTE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, COM FIRMA RECONHECIDA DO SIGNATÁRIO.

9.5. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS



Processo: 05782e23 - Doc. 1786 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 01/11/2022 14:52:13
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d606deb4-51bc-40da-b8f2-8a101d6e0677



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

A) OFÍCIO INDICANDO SUA CAPACIDADE DE OFERTA E QUANTIDADE QUE PRETENDE OFERTAR PARA O SUS DOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS EM FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA, DEVENDO ESTAR DESCRIMINADOS DE ACORDO COM O MODELO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL;

B) COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (CNES);

C) REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE; REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA ? CLÍNICA OU CONSULTÓRIO ? NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA;

D) RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA DO PRESTADOR, INFORMANDO NOME E NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL, ANEXADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE CADA PROFISSIONAL JUNTO AOS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE;

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** IMPLEMENTAR O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, COORDENANDO E SUPERVISIONANDO TODAS AS ETAPAS, E QUANDO NECESSÁRIO, PRESTANDO OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS;
- 10.2** ASSEGURAR QUE OS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE E EFICIÊNCIA SEJAM BASILARES DAS AÇÕES, NORMAS E PROTOCOLOS;
- 10.3** ORIENTAR OS PRESTADORES DE SERVIÇOS QUANTO À INTERPRETAÇÃO E AO CUMPRIMENTO DESTA INSTRUÇÃO, PROCEDENDO ÀS REVISÕES, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, A FIM DE ADEQUÁ-LA AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, EM CONFORMIDADE COM A REALIDADE NACIONAL;
- 10.4** CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES DOS SERVIÇOS E CLÁUSULAS CONTRATUAIS, APLICANDO AS PENALIDADES PREVISTAS QUANDO FOR O CASO;
- 10.5** PROCEDER À VISTORIA DA EMPRESA A SER CREDENCIADA A FIM DE VERIFICAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS; ACOMPANHAR OS SERVIÇOS CREDENCIADOS POR INTERMÉDIO DE TÉCNICOS DE SEU QUADRO E EXECUTAR, MEDIANTE COMUNICADO PRÉVIO, A FISCALIZAÇÃO NO LOCAL QUE O SERVIÇO ESTÁ SENDO REALIZADO;
- 10.6** ACOMPANHAR OS SERVIÇOS CREDENCIADOS POR INTERMÉDIO DE TÉCNICOS DE SEU QUADRO E EXECUTAR, MEDIANTE COMUNICADO PRÉVIO, A FISCALIZAÇÃO NO LOCAL QUE O SERVIÇO ESTÁ SENDO REALIZADO;
- 10.7** GERENCIAR, ORIENTAR E MONITORAR O CREDENCIAMENTO E A REDE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS;
- 10.8** REALIZAR O REPASSE MENSAL DOS RECURSOS FINANCEIROS CONFORME INFORMAÇÃO CONSTATADA NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (SIA/SUS) E DE OUTROS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO OFICIAIS DEFINIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PRECONIZADO PELO DATASUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSIDERANDO OS LIMITES FÍSICO/FINANCEIROS PACTUADOS;
- 10.9** PROCEDER À VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AS QUAIS DEVEM SER DEVIDAMENTE FORMALIZADAS;
- 10.10** PRESTAR INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ACERCA DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

AO CREDENCIAMENTO;

10.11 ESTABELECEER MECANISMOS DE CONTROLE DA OFERTA E DEMANDA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE;

10.12 EXERCER CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDADA, COM NO MÍNIMO UMA AVALIAÇÃO ANUAL, A QUAL PODE INDICAR ALTERAÇÕES NA PROGRAMAÇÃO FÍSICO ORÇAMENTÁRIA SE NECESSÁRIO;

10.13 INFORMAR PREVIAMENTE À UNIDADE PRESTADORA SOBRE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA QUE POSSA INFLUENCIAR NO ATENDIMENTO DO BENEFICIÁRIO;

10.14 ELABORAR TERMOS ADITIVOS NOS CASOS DE SUPRESSÃO NAS QUANTIDADES PACTUADAS, NOS CASOS DE INCREMENTO NO NÚMERO DE PROCEDIMENTOS OU PELO SURGIMENTO DE NOVOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS.

10.15 ESTABELECEER NORMAS PARA DEFINIR O FLUXO DE ATENDIMENTO, SUA COMPROVAÇÃO, A REALIZAÇÃO DE EXAMES SUBSEQÜENTES, O LOCAL DE REVISÃO DAS CONTAS AMBULATORIAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ÁGIL RELACIONAMENTO COM A CONTRATADA E A SATISFAÇÃO DO USUÁRIO DO SUS/JUAZEIRO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 ATENDER O PACIENTE DO SUS COM DIGNIDADE E RESPEITO E DE MODO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO, MANTENDO-SE A QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

11.2 ESCLARECER AO PACIENTE DO SUS SOBRE SEUS DIREITOS E ASSUNTOS PERTINENTES AOS SERVIÇOS OFERECIDOS;

11.3 GARANTIR A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS QUE FOREM CREDENCIADOS;

11.4 COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, TODOS OS PROCEDIMENTOS CONTRATADOS;

11.5 GARANTIR AO PACIENTE A CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE SUA ASSISTÊNCIA;

11.6 APRESENTAR AS INFORMAÇÕES REGULARES DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS - SIA/SUS, OU OUTROS SISTEMAS PORVENTURA IMPLANTADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SOLICITADOS PELA SESAB E QUE VÃO ALIMENTAR O BANCO DE DADOS DO DATASUS/MS;

11.7 OBSERVAR A VEDAÇÃO DE COBRANÇA DE VALOR DIRETAMENTE AOS USUÁRIOS OU RESPONSÁVEIS DESTES, SEJA QUALQUER SOBRETAXA EM RELAÇÃO À TABELA DE REMUNERAÇÃO ADOTADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSUMOS DE SAÚDE;

A) MANTER CADASTRO ATUALIZADO NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE CNES;

B) OBSERVAR QUE A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR ÓRGÃOS DO SUS, NÃO EXCLUEM NEM REDUZEM A RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR. A RESPONSABILIDADE DE QUE TRATA ESTE ITEM ESTENDE-SE A CASOS DE DANOS DECORRENTES DE



Processo: 05782e23 - Doc. 1786 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 01/11/2022 14:52:13
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d606deb4-51bc-40da-b8f2-8a101d6e0677



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEFEITOS RELATIVOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS ESTRITOS TERMOS DO ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR);

C) RESPONSABILIZAR-SE POR TODOS E QUAISQUER DANOS E/OU PREJUÍZOS QUE VIER CAUSAR AO SUS OU AO PACIENTE DESTES;

D) É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA E INTEGRAL DO PRESTADOR CONTRATADO A UTILIZAÇÃO DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS, INCLUÍDOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, SOCIAIS, FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, CUJOS ÔNUS E OBRIGAÇÕES EM NENHUMA HIPÓTESE PODERÃO SER TRANSFERIDOS PARA A CONTRATANTE;

E) PERMITIR O ACESSO DOS SUPERVISORES E AUDITORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA/SUS/JUAZEIRO NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE CONTRATADOS;

F) O PRESTADOR CONTRATADO FICA EXONERADO DA RESPONSABILIDADE PELO NÃO ATENDIMENTO DE PACIENTE AMPARADO PELO SUS-JUAZEIRO, NA HIPÓTESE DE ATRASO DE 90 (NOVENTA) DIAS DO MÊS DE COMPETÊNCIA, DO PAGAMENTO DEVIDO PELO PODER PÚBLICO, RESSALVADAS ÀS SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA OU GRAVE AMEAÇA DA ORDEM INTERNA OU ÀS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA;

G) O PRESTADOR CONTRATADO É RESPONSÁVEL PELA INDENIZAÇÃO DE DANO CAUSADO AO PACIENTE, AOS ÓRGÃOS DO SUS E A TERCEIROS A ELES VINCULADOS, DECORRENTES DE AÇÃO OU OMISSÃO VOLUNTÁRIA OU DE NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA PRATICADAS POR SEUS PROFISSIONAIS OU PREPOSTOS, FICANDO ASSEGURADO À CONTRATADA O DIREITO DE REGRESSO. O SERVIÇO CREDENCIADO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS SEGUINTEs NORMATIVAS:

A) O TRATAMENTO SERÁ COMPOSTO DE UMA CONSULTA DE AVALIAÇÃO E ATÉ 10 (DEZ) ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS, DE ACORDO COM A EVOLUÇÃO DO PACIENTE. CASO NECESSÁRIO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA, O CLIENTE DEVERÁ SER ENCAMINHADO A SUA UNIDADE DE SAÚDE;

B) O USUÁRIO DEVERÁ ASSINAR O REGISTRO DIÁRIO DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA;

C) O PRESTADOR DE SERVIÇOS DEVERÁ RESPEITAR O QUANTITATIVO MÁXIMO DE CLIENTES/PACIENTES ASSISTIDOS POR PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, EM TURNO DE TRABALHO DE 6 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COFITO Nº 387/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO PAGARÁ, MENSALMENTE, AO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS, OS VALORES UNITÁRIOS DE CADA PROCEDIMENTO, CONFORME TABELA DO SIGTAP/SUS, EM VIGOR, EDITADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

12.2 RESGUARDADO OS VALORES DA TABELA NACIONAL DE REMUNERAÇÃO DE PROCEDIMENTOS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

DO SIGTAP/SUS, A SMS/JUAZEIRO PODERÁ À SUA CONVENIÊNCIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA CRIAR INCENTIVOS PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS;

12.3 AS FATURAS/NOTAS FISCAIS FAR-SE-ÃO ACOMPANHAR DA DOCUMENTAÇÃO PROBATÓRIA RELATIVA AO RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS RELACIONADOS COM A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, NO MÊS ANTERIOR À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 AS ENTIDADES PÚBLICAS, UNIVERSITÁRIAS E FILANTRÓPICAS ESTÃO SUBMETIDAS ÀS REGRAS DEFINIDAS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA/SUS/JUAZEIRO.

13.2 AS ENTIDADES PRIVADAS LUCRATIVAS, CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO, SEJA POR QUALQUER FORMA DE AJUSTE ESTARÁ SUJEITA, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, A APLICAR, EM CADA CASO, AS SANÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86, 87, 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E MODIFICAÇÕES FEITAS NA LEI Nº 8.883/94, COMBINADO COM O DISPOSTO NO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 7º, DA PORTARIA Nº 1.286/93 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A SABER:

- A) ADVERTÊNCIA ESCRITA;
- B) MULTA DE 2% ATÉ 5% DO VALOR ANUAL DO CONTRATO/CONVÊNIO;
- C) MULTA DIA DE ATÉ 1/60 DO VALOR MENSAL DO CONTRATO/CONVÊNIO;
- D) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS ENCAMINHAMENTOS DE USUÁRIOS ÀS INTERNAÇÕES OU CONSULTAS;
- E) RESCISÃO DO CONTRATO/CONVÊNIO;
- F) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- G) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

§ 1º - A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTA CLÁUSULA DEPENDERÁ DA GRAVIDADE DO FATO QUE AS MOTIVAR, CONSIDERADA SUA AVALIAÇÃO NA SITUAÇÃO E CIRCUNSTÂNCIAS OBJETIVAS EM QUE ELE OCORREU, ATRAVÉS DE AUDITAGEM ASSISTENCIAL OU INSPEÇÃO, E DELA SERÁ NOTIFICADO O (A) CONTRATADO (A).

§ 2º - AS SANÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" E "C" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM A DA ALÍNEA "B", CONFORME PARÁGRAFO 3º, DO ART.86, DA LEI Nº 8.666/93.

§ 3º O VALOR DA MULTA OU MULTA DIA SERÁ DESCONTADO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE AO (A) CONTRATADO (A).

§ 4º - NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES, PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" A "G" O CONTRATADO (A) PODERÁ INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO, DIRIGIDO À AUTORIDADE COMPETENTE E NOS PRAZOS DETERMINADOS PELO REGULAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AUDITORIA/SUS-JUAZEIRO.

§ 5º - A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS INTERNAÇÕES SERÁ DETERMINADA ATÉ QUE O CONTRATADO (A) CORRIJA A OMISSÃO OU A IRREGULARIDADE ESPECÍFICA, NO PRAZO MÁXIMO DE



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

60 (SESENTA) DIAS.

§ 6º - A PENALIDADE DE RESCISÃO PODERÁ SER APLICADA INDEPENDENTE DA ORDEM DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA CLÁUSULA. A REINCIDÊNCIA DO (A) CONTRATADO (A) EM QUAISQUER IRREGULARIDADES TORNARÁ O CONTRATO/CONVÊNIO PASSÍVEL DE RESCISÃO.

§ 7º - DA DECISÃO DO CONTRATANTE DE RESCINDIR O PRESENTE CONTRATO CABE, INICIALMENTE, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO ATO.

§ 8º - SOBRE O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, FORMULADO NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ANTERIOR, O CONTRATANTE DEVERÁ MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS E PODERÁ, AO RECEBÊ-LO ATRIBUIR-LHE EFICÁCIA SUSPENSIVA.

§ 9º - A IMPOSIÇÃO DE QUAISQUER DAS SANÇÕES ESTIPULADAS NESTA CLÁUSULA, NÃO DÁ O DIREITO DE O CONTRATANTE EXIGIR O RESSARCIMENTO INTEGRAL DOS PREJUÍZOS E DAS PERDAS E DANOS, QUE O FATO GERADOR DA PENALIDADE ACARRETER PARA OS ÓRGÃOS GESTORES DO SUS, SEUS USUÁRIOS, E TERCEIROS, INDEPENDENTEMENTE DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL E/OU ÉTICA DO AUTOR DO FATO.

13.3 NOS PROCEDIMENTOS NÃO REALIZADOS, INDEVIDOS OU IMPRÓPRIOS, A SMS/JUAZEIRO, ATRAVÉS DE SEU ÓRGÃO TÉCNICO, LEVANTARÁ O VALOR PECUNIÁRIO PAGO A MAIOR OU INDEVIDAMENTE, EMITINDO DOCUMENTO HÁBIL QUE POSSIBILITARÁ O RESSARCIMENTO DA QUANTIA APURADA, À QUAL SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS EVENTUALMENTE DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, OU, QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE.

13.4 AS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL SERÃO APLICADAS, APÓS PROCESSO REGULAR E DEPENDERÁ DA GRAVIDADE DO FATO QUE OS MOTIVAR, CONSIDERANDO À AVALIAÇÃO E CIRCUNSTÂNCIA OBJETIVAS EM QUE ELE OCORREU, ATRAVÉS DE AUDITAGEM ASSISTENCIAL OU DA INSPEÇÃO, PROMOVIDA PELO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA/SUS/JUAZEIRO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O PRESENTE TERMO PODERÁ SER RESCINDIDO DE PLENO DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL, NO CASO DE INADIMPLEMENTO DE QUALQUER DE SUAS CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES, SUJEITANDO A CREDENCIADA ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, E EM ESPECIAL POR:

- A)** NÃO CUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DAS CLÁUSULAS PACTUADAS ESPECIFICAÇÕES OU PRAZOS;
- B)** SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO, TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DESTE TERMO;
- C)** PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS SEM JUSTA CAUSA OU PRÉVIA COMUNICAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO;
- D)** COMETIMENTO REITERADO DE FALHAS NA EXECUÇÃO DESTE TERMO;
- E)** RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO;
- F)** OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADA, IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

15.1 FICA ESTABELECIDO QUE NA HIPÓTESE DA ADMINISTRAÇÃO DEIXAR DE EXIGIR DA CREDENCIADA QUALQUER CONDIÇÃO DESTE TERMO, TAL FACULDADE NÃO IMPORTARÁ EM NOVAÇÃO, NÃO SE CARACTERIZANDO COMO RENÚNCIA DE A EXIGIR EM OPORTUNIDADES FUTURAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, QUE SERÁ COMPETENTE PARA DIRIMIR QUESTÕES DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO, RENUNCIANDO AS PARTES A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

JUAZEIRO/BA, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CREFIS-CENTRO DE FISIOTERAPIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____ **CPF:** _____

TESTEMUNHA 2: _____ **CPF:** _____



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE CT 689, CT 688, CT 686, CT 685, CT 690



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 135/2022

CONTRATO Nº 689/2022 – SESAU. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022. CELEBRA CONTRATO COM OBJETO: O OBJETO DESTES EDITAL É O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS COM E SEM FINS LUCRATIVOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTENCIA FISIOTERAPÊUTICA E FONOAUDIOLOGIA. **CONTRATANTES:** SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** INSTITUTO VIVER – ROBERTO BASTOS DE ALENCAR. **VALOR:** R\$ 2.172.767,26 (DOIS MILHOES E CENTO E SETENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2022.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 134/2022

CONTRATO Nº 688/2022 – SESAU. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022. CELEBRA CONTRATO COM OBJETO: O OBJETO DESTES EDITAL É O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS COM E SEM FINS LUCRATIVOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTENCIA FISIOTERAPÊUTICA E FONOAUDIOLOGIA. **CONTRATANTES:** SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** CLIFE – CLINICA DE FISIOTERAPIA DO VALE SÃO FRANCISCO LTDA. **VALOR:** R\$ 476.250,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2022.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 133/2022

CONTRATO Nº 686/2022 – SESAU. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022. CELEBRA CONTRATO COM OBJETO: O OBJETO DESTES EDITAL É O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS COM E SEM FINS LUCRATIVOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTENCIA FISIOTERAPÊUTICA E FONOAUDIOLOGIA. **CONTRATANTES:** SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** CREFIS - CENTRO DE FISIOTERAPIA LTDA. **VALOR:** R\$ 2.169.385,22 (DOIS MILHÕES E CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2022.